



Aviso n.º 1158/2015, de 2 de fevereiro

Procedimento Concursal comum para contratos de prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa — serviço de limpeza, em regime de tempo parcial, para 6 trabalhadores.

O Agrupamento de Escolas de Grândola torna público que se encontra aberto processo de seleção para contratos de prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, em regime de tempo parcial, nos termos da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro e Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro.

As condições de contratação são as seguintes:

1. **Número de trabalhadores:** 6 (seis) contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira de assistente operacional.
2. **Duração previsível:** até ao dia 28 de fevereiro de 2015.
3. **Local de trabalho:** Agrupamento de Escolas de Grândola (Escola Básica D. Jorge de Lencastre ou Escola Secundária António Inácio da Cruz).
4. **Caracterização do posto de trabalho:** serviço de limpeza.
5. **Atribuições:** providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, e tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.
6. **Horário semanal:** 20 (vinte) horas semanais/4 (quatro) horas/dia.
7. **Remuneração ilíquida/hora:** 2,91 € por hora.
8. **Prazo de candidatura:** 10 (dez) dias úteis após a publicação do Aviso no Diário da República.
9. **Forma:** A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através da apresentação de requerimento para o efeito, em modelo próprio, disponibilizado nos serviços administrativos da Escola Sede, durante o período de atendimento ao público. O requerimento está ainda disponível em anexo a este aviso de abertura, na página eletrónica do Agrupamento em www.ae-grandola.pt.
10. **Documentos a apresentar:** o formulário de candidatura deve ser acompanhado de fotocópia dos seguintes documentos:
 - a) Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e nº de Identificação fiscal;
 - b) Certificado de habilitações Académicas;
 - c) Currículo e ou quaisquer documentos que o candidato considere importantes, designadamente os comprovativos de formação e experiência profissional.



Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue nos serviços de administração escolar ou enviado pelo correio registado com aviso de receção, ao cuidado da Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Grândola, Avenida António Inácio da Cruz, 7570-185 Grândola.

11. Requisitos legais de admissão exigidos:

a) **Ser detentor**, até à data limite para apresentação das candidaturas, **dos requisitos gerais de admissão** previstos no artigo 8º da Lei nº12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- i. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii. 18 anos de idade completos;
- iii. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) **Nível habilitacional exigido:** ser detentor de escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 44º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

A escolaridade obrigatória poderá ser substituída por experiência profissional comprovada, pelo exercício de funções nesta área.

12. Métodos de seleção:

- O método utilizado para a seleção dos candidatos é a avaliação curricular (AC) e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada.
- Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:
 - i. Habilitação Académica de Base (HAB)
 - ii. Experiência Profissional (EP)
 - iii. Formação profissional (FP)
- A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula:



$$AC = \frac{HAB + (3 \times EP) + FP}{5}$$

- Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária da ordenação final.

13. Composição do Júri

- Presidente: Maria Luísa Pacheco – vice-presidente da CAP
- Vogais efetivos: Maria Carmen Sobral – vogal da CAP
José Pedro Rodrigues – coordenador de estabelecimento da EB DJL
- Vogais suplentes: Deolinda Maria Costa – chefe dos serviços de administração escolar
Elisabete Inácio Silva - vogal da CAP

14. Ponderação dos critérios

- Habilitação Académica de Base (HAB) - ponderação de 20% (com utilização da escala de 0 a 20 valores)
 - 4.º ano – 5 valores
 - 6.º ano – 10 valores
 - 9.º ano – 15 valores
 - 11.º ou 12.º ano ou cursos que lhe sejam equiparados – 20 valores
- Experiência Profissional (EP) no exercício de funções inerentes à categoria – ponderação de 60% (com utilização da escala de 0 a 20 valores)
 - Exercício de funções similares – 4 valores
 - Até 750 horas no exercício de funções em realidade escolar - 8 valores
 - De 751 a 1500 horas no exercício de funções em realidade escolar – 12 valores
 - De 1501 a 3000 horas no exercício de funções em realidade escolar – 16 valores
 - Mais de 3000 horas no exercício de funções em realidade escolar – 20 valores
- Formação profissional (FP) – ponderação de 20% (com utilização da escala de 0 a 20 valores)
 - Com pelo menos 25 horas de formação indiretamente relacionada com a área funcional – 5 valores
 - De 1 a 25 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional – 10 valores
 - De 26 a 50 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional – 15 valores
 - Mais de 50 horas diretamente relacionada com a área funcional – 20 valores



15. Ordenação dos candidatos e Critérios de desempate

- a) A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção de avaliação curricular.
- b) A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:
 - i. Valoração da experiência profissional;
 - ii. Preferência pelo candidato que já tenha trabalhado nas escolas do Agrupamento;
 - iii. Valoração da habilitação académica de base;
 - iv. Valoração da formação profissional;
 - v. Candidato de maior idade.

AE.Grândola, em 2 de fevereiro de 2015

Maria Ângela dos Santos Filipe, presidente da CAP